



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 81.478.059/0001-91

Rua Rui Barbosa 815, Centro - CEP: 87550-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA**

Aos 13 dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 009/2019 - PMA modalidade Pregão Presencial 014/2019, pelo Decreto 035/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EXMO. SR. CLAUDENIER GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graínia Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA**: a Empresa: **FIRMA A) POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.395.171/0001-04, com sede à Praça Carlos Gomes 84, CEP: 87550-000, neste ato representada pelo Sr. Marcos Cesar Picoli, portador do CPF 582.003.809-63, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Autodesk, para os veículos desta municipalidade.**
- 1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 15 de março de 2019 e término no dia 14 de março de 2020.
- 1.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 009/2019 - Registro de Preços - PMA.
- 1.3 O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão - Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTÁ DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 1.4 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, a vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5 Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
- 1.5.1 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 009/2019 - PMA.
- 1.5.2 Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Pátio Rodoviário do Município de Altônia.
- 1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constando da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO
- 1.7 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.8 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 009/2019 - Registro de Preços - PMA, que desta Ata faz parte integrante:
  - 1.8.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 033/2011.
  - 1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
  - 1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - 1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.9 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
  - 1.10 O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 009/2019 - Registro de Preços - PMA.
  - 1.11 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata flutuante que não contrariar as presentes disposições.
  - 1.12 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão tratadas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
  - 1.13 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora e testemunhas.

Altônia, 14 de março de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME**  
 Marcos Cesar Picoli

TESTEMUNHAS:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

LOTE 03	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS III						
Patrimônio	VEICULOS LEVES	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
2711	VW/GOL SPECIAL VOLKSWAGEN	Volkswagen	2004	5.000,00	27	42	62
161	GM CORSA MILENIUM	Chevrolet	2001	5.000,00	27	42	62
6545	GOL	Volkswagen	1996	5.000,00	27	42	62
6838	GM S10 ARV 3890	CHEVROLET	2009/2010	5.000,00	27	42	62
6268	Uno Mille A/E 1024	FIAT	2000	5.000,00	27	42	62
6778	MOTOCICLETA HONDA CG 125 A2H 5084	HONDA	2014/2015	5.000,00	27	42	62
	<b>Total</b>			<b>30.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

**LOTE 04 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Patrimônio	VEICULOS LEVES	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
2448	MOTOCICLETA HONDA - BROS 150	HONDA	2010	10.000	27	42	42
8625	CAMONETE CABINE DUPLA L200 4 X 4 GL	MTSUBISHI	2010/2011	5.000,00	27	42	42
8517	CAMONETA BLASER	GM	2000	50.000,00	27	42	42
	<b>TOTAL</b>			<b>16.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

**LOTE 06 SECRETARIA DE SAUDE II**

PATRIMONIO	VEICULOS LEVES	Marca	Ano	Valor	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
312	FIAT UNO MILLE FIRE.	FIAT	2001	3.000,00	29	44	64
313	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX.	FIAT	2007/2008	3.000,00	29	44	64
4457	STRADA WORKING 1.4	FIAT	2013	5.000,00	29	44	64
6591	UNO	FIAT	2014	5.000,00	29	44	64
8554	Spin 1.8 MT LTZ BBV-4106	Chevrolet	2019/18	5.000,00	29	44	64
6592	UNO	FIAT	2014	5.000,00	29	44	64
196	MOTOCICLETA GG 125	HONDA	1987/1988	1.000,00	29	44	64
6546	STRADA WORKING/CABINE DUPLA	FIAT	2014	5.000,00	29	44	64
4457	STRADA WORKING vigiância	FIAT	2013/2013	5.000,00	29	44	64
8118	SPIN 1.8 MT LTZ	CHEVROLET	2016/2019	5.000,00	29	44	64
8559	GOL 1.6 TENDOLINE BBV 4105	VOLKSWAGEN	2019/2018	5.000,00	29	44	64
7926	UNO VIVACE 1.0	FIAT	2015/2016	10.000,00	29	44	64
8569	GOL 1.6 TENDOLINE BBV 7687	VOLKSWAGEN	2018	5.000,00	29	44	64
8570	GOL 1.6 TENDOLINE BBV 7689	VOLKSWAGEN	2018	5.000,00	29	44	64
8638	GOL 1.6 TENDOLINE BCJ 2670	VOLKSWAGEN	2018	5.000,00	29	44	64
7927	UNO VIVACE 1.0	FIAT	2015/2016	10.000,00	29	44	64
	<b>Total</b>			<b>82.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

**LOTE 09 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO II**

PATRIMONIO	VEICULOS LEVES	Marca	ANO	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
2229	UNO FIAT UNO MILLE AIX 9684	FIAT	1997	4.000,00	27	42	62
577	VW KOMBI AHY 0171	Volkswagen	1998	8.000,00	27	42	62
590	VW KOMBI AGR 7952	Volkswagen	2008	8.000,00	27	42	62
2568	VW KOMBI	Volkswagen	2011/12	4.000,00	27	42	62
589	VAN CITROEN/JUMPER M33M HDI	Citroen	2008	10.000,00	27	42	62
7341	Axi 7341	FIAT	2007/08	4.000,00	27	42	62
8524	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	2007/08	4.000,00	27	42	62
8555	GOL 1.6 TENDOLINE	VOLKSWAGEN	2019/18	8.000,00	27	42	62
8656	VAN MERCEDES-BENZ SPRINTER BON 2023	MERCEDES BENZ	2019/2018	8.000,00	27	42	62
6837	MICRO ONIBUS	MARCOPOLO VORALE	2004/05	10.000,00	27	42	62
6839	AMBULANCIA DUCATO	FIAT	2005	10.000,00	27	42	62
	<b>Total</b>			<b>74.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

**LOTE 11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA I**

PATRIMONIO	VEICULO PESADO	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
6268	Uno	FIAT	2000	7.000,00	27	42	62
2098	Gol	Volkswagen	2004	7.000,00	27	42	62
6488	Strada	FIAT	2014	5.000,00	27	42	62
158	Uno	FIAT	2003/2004	7.000,00	27	42	62
8647	Gol 1.6 BCM 2344	VOLKSWAGEN	2018	3.000,00	27	42	62
6986	Fiorino	FIAT	2008	7.000,00	27	42	62
6653	Strada	FIAT	2014/2015	7.000,00	27	42	62
	<b>Total</b>			<b>43.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

**LOTE 14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PATRIMONIO	VEICULO LEVE	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
8689	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2018	5.000,00	27	42	62
3045	VOLKSWAGEN/GOL FLEX	VOLKSWAGEN	2011	5.000,00	27	42	62
	<b>Total</b>			<b>10.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

**LOTE 16 DIVISÃO DE ESPORTES**

PATRIMONIO	VEICULO LEVE	Marca	Ano	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUINAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GÊNICAS/PARALELAS
6595	GM Prisma	Chevrolet	2009/2010	5.000,00	27	42	62
	<b>Total</b>			<b>5.000,00</b>			

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

LEVES	VEICULO OS	VALOR	SERVIÇOS
	Prestação de Serviços Mecânicos retifica motor	20.000,00	30%
	Prestação de Serviços Mecânicos retifica cabeçote	15.000,00	30%
	Prestação de Serviços Mecânicos retifica bloco	10.000,00	30%
	Prestação de Serviços Mecânicos	20.000,00	30%
	<b>TOTAL:</b>	<b>65.000,00</b>	

VENCEDORA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - PICOLI

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço

[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br)

<http://201.87.233.17:5620/TLNET/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
 Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8181





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 81.478.059/0001-91**

Rua Rui Barbosa, 815, Centro - CEP: 87.550-000 - Fone/Fax: (44) 3659-8180  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA**

As três dias do mês de março de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 010/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 014/2019, pelo Edital nº 035/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/03/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORÇÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 467, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o **DETENTOR DA ATA**: a Empresa: **POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.547.048/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Italo Spotalore, portador do RG nº 6.175.888-7 e do CPF nº. 035.269.629-01, residente na PR 323 - KM. 153, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:

1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
- 1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para **Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais, genuínas e genéricas com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base no Sistema Audatex, para os veículos desta municipalidade.**
- 1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 15 de março de 2019 e término no dia 14 de março de 2020.
- 1.2. O **ORÇÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 014/2019 – Registro de Preços – PMA.
- 1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORÇÃO GERENCIADOR.
- 1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
- 1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
- 1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que informada na respectiva nota fiscal.
- 1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. Os produtos deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente a finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial – Registro de Preços, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais sanções aplicáveis.
- 1.5.1. O objeto desta licitação será executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 014/2019 – PMA.
- 1.5.2. Os produtos desta licitação deverão ser fornecidos mediante solicitação do órgão responsável, no Pátio Rodoviário do Município de Altônia.
- 1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATIVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
- 1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para o qual item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 014/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante:
  - 1.8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Altônia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº033/2011.
  - 1.8.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, quando o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedor do Município de Altônia.
  - 1.8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
  - 1.8.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.8.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
  - 1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
  - 1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 010/2019 – Registro de Preços – PMA.
  - 1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos aditados e a proposta da detentora da Ata na qual não contrariar as presentes disposições.
  - 1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTÔNIA, Estado do Paraná, sob as vistas administrativas.
  - 1.13. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTÔNIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas preambularmente, representando a Detentora é testemunhas:

Altônia, 14 de março de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**  
Alexandre Italo Spotalore

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2019 – PMA – PREGÃO PRESENCIAL 014/2019**

**LOTE 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS I**

Patrimônio	VEICULOS PESADOS	Marca	ANO	VALOR	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENUÍNAS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO MÍNIMO % PEÇAS GENÉRICAS/PARALELAS
181	CAMINHÃO CARGO 1517 L160 FORD	Ford	2008	20.000,00	28	43	63
6254	CAMINHÃO CARGO 1517 L160 FORD	Ford	2011	20.000,00	28	43	63
2896	CAMINHÃO CARGO 2428 CN FORD	Ford	2011/2012	20.000,00	28	43	63
6438	CAMINHÃO BASCULANTE 2729 PAC 2 M. BENZATRON	Mercedes Benz	2013/2013	20.000,00	28	43	63
4330	CAMINHÃO BASCULANTE 2429 FORD 2	Ford	2012/2013	20.000,00	28	43	63
8502	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK-1520	MERCEDES BENZ	1986	20.000,00	28	43	63
8503	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK-1513	MERCEDES BENZ	1985	20.000,00	28	43	63
8685	CAMINHÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FORD F4000	2000	20.000,00	28	43	63
8691	CAMINHÃO LIXO	FORD	2018/2019	20.000,00	28	43	63
181	CAMINHÃO FORD CARGO 1517 ATRH 6855	FORD	2008/2009	20.000,00	28	43	63
6654	CAMINHÃO KCF 9736	MERCEDES BENZ	1991	20.000,00	28	43	63
				Total	220.000,00		

**VENCEDORA: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DECRETO Nº 064/2019**

Cancela o Edital de Pregão Presencial nº. 023/2019 de 11 de abril de 2019 e das outras providências;

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A,**

Art.1º. Fica Cancelado o Edital de Pregão Presencial, 023/2019 de 11 de abril de 2019, que tinha como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA **Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, produtos odontológicos e correlatos, para uso no hospital e secretaria de saúde.**

Art. 2º - Fica cancelado por Conveniência Administrativa, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto 062/2019 de 24 de abril de 2019.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 26 de abril de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**  
**DECRETO Nº 051/2019 de 17 de abril de 2019.**

Concede Pensão ao Senhor **JOÃO BERNARDO EVANGELISTA** e o menor **DANIEL CAVALCANTE FERRO EVANGELISTA** e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. nº 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e considerando o parecer da Assessoria Jurídica do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia – FAPESPAL,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao Senhor **JOÃO BERNARDO EVANGELISTA** portador da cédula de identidade RG nº 2.135.406 SSP/PR, CPF nº 769.059.859-53 e o menor, **DANIEL CAVALCANTE FERRO EVANGELISTA**, portador do CPF nº 148.313.659-04, em vista do falecimento, em data de 07 de março de 2019, da Servidora **MÁRCIA MARIA CAVALCANTE FERRO**, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado, Classe C, Nível 14. Pensão esta nos termos do Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Foi considerada para o cálculo dos proventos de pensão dos dependentes, a seguinte remuneração:

I	-	Vencimento do cargo efetivo (mês de fevereiro de 2019)	R\$	2.576,16
II	-	TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS (100%)	R\$	2.576,16
III	-	TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	30.914,04

Art. 3º - A Pensão será rateada na seguinte proporção:

João Bernardo Evangelista 50%(cinquenta por cento); e

Daniel Cavalcante Ferro Evangelista 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - O tutor do menor Daniel Cavalcante Ferro Evangelista é o pai biológico do mesmo, o senhor João Bernardo Evangelista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.135.406 e do CPF nº 769.059.859-53.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07/03/2019.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 013/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **ALINE GISELE DA SILVA CAMARGO. VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. onceder Auxílio Doença a servidora **ALINE GISELE DA SILVA CAMARGO**, portadora da cédula de identidade Rg 9.311.352-7/PR, ocupante do cargo Técnica em Enfermagem, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor **ROBLED0 RUARO**, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 21/03/2019 e término em 29/03/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 15 de março de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **CLEONICE AP. SOFIENTINI FERNANDES**.







**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **CLEONICE AP. SOFIENTINI FERNANDES**, portadora da cédula de identidade Rg 5.120.102-7/PR, ocupante do cargo Professora, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor ROBLEDO RUARO, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 12/03/2019 e término em 26/03/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 15 de março de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 015/2019**

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **CLEMENSILVA BERTOLA DE ALMEIDA**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE;**

1. Encaminhar a servidora **CLEMENSILVA BERTOLA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG 8.380.913-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 12 de Abril de 2019 às 12h00min, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 2º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 016/2019**

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **CLEONICE APARECIDA SOFIENTINI FERNANDES**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE;**

1. Encaminhar a servidora **CLEONICE APARECIDA SOFIENTINI FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG 5.120.102-7/PR, ocupante do cargo de Professora, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 18 de Abril de 2019 às 14h30min, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 2º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **CLEMENSILVA BERTOLA DE ALMEIDA**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **CLEMENSILVA BERTOLA DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade Rg 8.380.913-2/PR, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR

18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 17/04/2019 e término em 02/06/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 018/2019**

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **REGINETE MATTOS CAETANO**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE;**

1. Encaminhar a servidora **REGINETE MATTOS CAETANO CERVANTES**, portadora da cédula de identidade RG 7.414.786-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 18 de Abril de 2019 às 15h00min, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 2º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 019/2019**

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **FLAVIANE DA COSTA E SILVA DETONI**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE;**

1. Encaminhar a servidora **FLAVIANE DA COSTA E SILVA DETONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.385.143-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 18 de Abril de 2019 às 15h30min, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 2º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL

**RESOLUÇÃO Nº. 020/2019**

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE;**

1. Encaminhar a servidora **ADRIANA DE CAMARGO BOMFIM**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.459.549-0/IEP, inscrita no CPF nº 014.624109-60, ocupante do cargo de Professora do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor FABRICIO KOVALECHEN, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no dia 18 de Abril de 2019 às 15h30min, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, nº 3806, sala 1401, 2º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.





3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.  
Altônia, Estado do Paraná, 16 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL  
**RESOLUÇÃO N.º 021/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **FLAVIANE DA COSTA E SILVA DETONI**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **FLAVIANE DA COSTA E SILVA DETONI**, portadora da cédula de identidade Rg 7.385.143-2/PR, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 29/03/2019 e término em 13/05/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL  
**RESOLUÇÃO N.º 022/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **REGINETE MATTOS CAETANO**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **REGINETE MATTOS CAETANO**, portadora da cédula de identidade Rg 7.414.786-0/PR, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 18/03/2019 e término em 16/05/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL  
**RESOLUÇÃO N.º 023/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **CLEONICE AP. SOFIENTINI FERNANDES**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **CLEONICE AP. SOFIENTINI FERNANDES**, portadora da cédula de identidade Rg 5.120.102-7/PR, ocupante do cargo Professora, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 26/03/2019 e término em 24/04/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL  
**RESOLUÇÃO N.º 024/2019**

Concede Auxílio Doença a Servidora **ADRIANA DE CAMARGO BONFIM**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Conceder Auxílio Doença a servidora **ADRIANA DE CAMARGO BONFIM**, portadora da cédula de identidade Rg 6.459.549-0/PR, ocupante do cargo Professora, que após a realização de exame de perícia médica, com o Examinador Doutor Fabricio Kovalechen, CRM-PR 18.715, na qual concluiu

que a mesma encontra-se incapacitada às suas atividades laborais temporariamente.

2. O referido Auxílio Doença que será pago pelo Fapespal, terá início em 08/04/2019 e término em 07/05/2019.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTÔNIA – FAPESPAL  
**RESOLUÇÃO N.º 025/2019**

Encaminha para Exame Médico Pericial a Servidora **ELAINE SANCHES FERRAZ MAINA**.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**, Presidente do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altônia, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal n.º 641/2007,

**RESOLVE:**

1. Encaminhar a servidora **ELAINE SANCHES FERRAZ MAINA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 8.336.221-9/SSP-PR, inscrita no CPF n.º 021.309.469-09, servidora do Município de Altônia, para Exame Médico Pericial sob a responsabilidade do Doutor **FABRICIO KOVALECHEN**, CRM-PR 18.715, médico credenciado por este FAPESPAL. Perícia a ser realizada no **dia 30 de Abril de 2019 às 08h00min**, na Clínica Apoio Soluções Ergonomia e Medicina do Trabalho Ltda., Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 3806, sala 1401, 2.º andar, Umuarama, Paraná.

2. Após o Exame Médico Pericial, o médico Perito deverá expedir Laudo Contendo a patologia da paciente, se a mesma deverá permanecer ou não afastada de suas atividades profissionais e em caso afirmativo, o período de afastamento.

3. Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Altônia, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2019.

**VALDEIR DOMINGOS FANTE**  
**PRESIDENTE DO FAPESPAL**

Documento assinado digitalmente por: Maxiliano Maina, CPF. 019.401.859-80.

